



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 544, de 07 de Outubro de 2005.

Dispõe sobre a doação de terreno à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina - ASSERNA e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina – ASSERNA, os lotes de terrenos designados pelos nºs 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um), do loteamento denominado “JARDIM TROPICAL”, com a área de 5.063,50 m², 5.011,50 m² e 5.015,63 m², respectivamente, totalizando 15.090,63 m²., adquiridos através das matrículas nºs 14.469, 14.470 e 14.471, efetivadas no 1º Ofício Registral de Imóveis desta comarca, totalizando 15.090,63 m².

Art. 2º. A doação objeto desta Lei tem por finalidade a construção da sede e de um complexo sócio-esportivo-cultural da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina – ASSERNA.

Art. 3º. A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta lei, e nem modificar a finalidade insculpida no artigo anterior, sob pena de reversão dos bens doados ao patrimônio do Município.

Parágrafo único – O complexo erigido sobre os terrenos doados, respeitado o Estatuto Social, poderá ser locado, por curtíssimo espaço de tempo, para eventos sócio-esportivo-cultural.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das obrigações inseridas nos artigos 2º e 3º desta lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao terreno, das quais, a donatária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 07 de outubro de 2005.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

